

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

**RESOLUÇÃO Nº 52, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 34, de 18 de dezembro de 2019, e nº 47, de 30 de dezembro de 2021, acerca da exigência de obtenção de notas mínimas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para participação nos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (CG-Fies)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, pela Portaria nº 1.957, de 7 de novembro de 2019, e das atribuições previstas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução CG-Fies nº 34, de 18 de dezembro de 2019, para que sejam reavaliados os critérios de seleção considerando as modificações previstas para o novo ENEM a partir de 2024.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CG-Fies nº 47, de 30 de dezembro 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

**(Publicado no DOU nº 242, de 26 de dezembro de 2022, seção 1, pg. 61).**